

**DECLARAÇÃO DE YAMATO
SOBRE A ABORDAGEM INTEGRADA
PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL,
MATERIAL E IMATERIAL**

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A
SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL**

Organizada pela Agência Japonesa para os Assuntos Culturais e pela UNESCO
20-23 Outubro 2004, Nara, Japão

Nós, os especialistas reunidos em Nara, no Japão,

1. Expressamos a nossa gratidão aos organizadores do Japão e da UNESCO por promoverem um fórum para discussão de abordagens integradas de salvaguarda do património cultural material e imaterial, e

2. Tendo em consideração:

a Carta Internacional para a Conservação e Restauro dos Monumentos e dos Sítios (Carta de Veneza, de 1964),

a Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural (Convenção do Património Mundial da UNESCO, adiante denominada de “Convenção de 1972”),

a definição de “Paisagem Cultural”, estabelecida pelo Comité do Património Mundial (1992),

O Documento de Nara sobre a Autenticidade do Património Cultural (1994);

3. Tendo também em consideração:

a Recomendação para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (1989),
a Proclamação das Obras-Primas do Património Oral e Imaterial da Humanidade (1997),
a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (adiante denominada de “Convenção de 2003”);

4. Reconhecendo que a salvaguarda do património cultural imaterial é tão importante quanto a protecção do património natural e património cultural material, e que a comunidade internacional tem vindo a tomar consciência que o património cultural imaterial deve ser considerado e salvaguardado por si próprio;

5. Recordando as definições de património cultural e natural constantes da Convenção de 1972;

6. Recordando ainda que o património cultural imaterial é definido na Convenção de 2003 como “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural [... e que esse...] património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interacção com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade”;

7. Considerando que o Documento de Nara assinalou uma época na conservação do património, enfatizando que as interpretações sobre a autenticidade, bem como a sua aplicação, deveriam ser efectuadas no âmbito do contexto cultural específico;

8. Considerando ainda que, sendo o património cultural imaterial é constantemente recriado, o termo “autenticidade”, tal como aplicado para o património material, não é relevante para a identificação e a salvaguarda de património cultural imaterial;

9. Conscientes de que os elementos do património cultural material e imaterial das comunidades e grupos são frequentemente interdependentes;

10. Considerando ainda que existem inúmeros exemplos de património cultural imaterial cuja existência ou expressão não depende de lugares ou objectos específicos, e que os valores associados aos monumentos e sítios não são considerados como património cultural imaterial no âmbito da Convenção de 2003, quando pertencentes ao passado e não ao património vivo das comunidades actuais;

11. Tendo em conta a interdependência, bem como as diferenças, entre o património cultural material e o património cultural imaterial, assim como diferenças entre as abordagens para a sua respectiva salvaguarda, consideramos apropriado que, sempre que possível, sejam elaboradas abordagens integradas com vista a que a salvaguarda do património cultural material e imaterial das comunidades e grupos seja realizada de forma consistente e com benefícios e reforços mútuos;

E apelamos

12. Às autoridades nacionais, às organizações internacionais, às organizações governamentais e não-governamentais e aos indivíduos activamente implicados na salvaguarda do património cultural a exploração e apoio de investigações sobre estratégias e procedimentos a integrar a salvaguarda do património cultural material e imaterial, realizando-o sempre em estreita colaboração com e a concordância das comunidades e grupos implicados;

13. À UNESCO com vista à adopção e implementação, sempre que apropriado, de uma visão inclusiva e integrada do património nos seus programas e projectos, com vista a apoiar a capacitação e a fornecer orientações e boas-práticas no âmbito no espírito da presente Declaração;

14. Às autoridades nacionais e a todas as partes interessadas para tomar medidas concretas com vista à consciencialização sobre a importância da salvaguarda do património, designadamente através da educação formal e não-formal, e para assegurar a activa participação local para este fim;

15. A todas as partes interessadas para tirar proveito das novas tecnologias da informação e comunicação na implementação de programas e projectos que integrem a salvaguarda do património material e imaterial;

16. A todas as partes interessadas para promover actividades relacionadas com o património, de que resultem benefícios económicos sem comprometer a integridade das comunidades e a viabilidade do seu património;

17. Aos Estados-Membros da UNESCO para, logo que lhes seja possível, ratificar a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada pela Conferência Geral da UNESCO em Outubro de 2003.

Nara, Japão,

International Conference on The Safeguarding of Tangible and Intangible Cultural Heritage: Towards an Integrated Approach, 20-23 October 2004.

Conferência Internacional para a salvaguarda do Património, Material e Imaterial: em direcção a uma abordagem integrada, 20 a 23 de Outubro de 2004.

Tradução:

Departamento de Património Imaterial / Instituto dos Museus e da Conservação, 2010